

São Paulo, 29 de julho de 2022.

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 11.664.201/0001-00

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BANCO FATOR S.A., com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 12º andar, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Sede**”), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 33.644.196/0001-06, habilitado para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na qualidade de administrador do **FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.664.201/0001-00 (respectivamente, “**Administrador**” e “**Fundo**”), em conformidade com Parágrafo 2º do Artigo 15º do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), convida os Srs. cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada, às **15:00 horas do dia 15 de agosto de 2022, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387 – 5º e conjunto 62- Itaim Bibi- São Paulo/SP**, sendo admitida, também, a coleta de votos à distância mediante coleta que seguirá na forma descrita nesta convocação cuja formalização da apuração será divulgada logo após o término da AGE, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Aprovação da 9ª (nona) emissão (“**9ª Emissão**”) de cotas do Fundo, em série única, (“**Cotas**”), as quais serão distribuídas por instituições intermediárias integrantes do sistemas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada (“**ICVM nº400**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 e outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM nº472**”) e dos demais normativos aplicáveis (“**Oferta**”), sendo que as Cotas objeto da 9ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), bem como das principais características da Oferta, incluindo:
 - a) **Montante Inicial da Oferta**: o volume inicial da Oferta será de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Montante Inicial da Oferta**”), sendo que o exato valor será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Cotas da 9ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, equivalente a até 20% (vinte por cento);
 - b) **Preço de Emissão**: a determinação do preço unitário de emissão por Cota no âmbito da 9ª Emissão, o qual será definido com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo, auferido pelo resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes (“**Preço de Emissão**”);
 - c) **Taxa de Distribuição Primária**: os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as Cotas da 9ª Emissão, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário;
 - d) **Distribuição Parcial**: será admitida a distribuição parcial das Cotas da 9ª Emissão, observado que o valor exato do montante mínimo da Oferta e da quantidade correspondente de cotas serão calculados a partir da fixação do Preço de Emissão;
 - e) **Período de Colocação**: as Cotas da 9ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de envio do comunicado de início da Oferta à CVM, ou até a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas; e

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

- f) **Direito de Preferência:** Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as Cotas da 9ª Emissão, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, fazendo jus ao direito de preferência os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas, nos termos do Regulamento.

2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

ORIENTAÇÕES PARA EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE ENVIO DO BOLETIM PELO COTISTA AO ADMINISTRADOR DO VERITÀ FII:

O cotista que tenha o interesse em exercer o seu direito de voto deverá encaminhar os documentos mencionados abaixo exclusivamente para o endereço eletrônico administracaofiduciaria@fator.com.br:

- (i) Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado, constando a assinatura de forma idêntica ao documento de identificação pessoal ora disponibilizado (não será necessário reconhecer firma);
- (ii) Se tratando de cotista pessoa física, documento de identificação;
- (iii) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (iv) Se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (v) No caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGE), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador;

O Boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao Administrador até a abertura da referida Assembleia. Eventuais boletins recepcionados pelo Administrador após a abertura serão desconsiderados.

Informações Gerais

Os cotistas ainda poderão participar da assembleia através do envio do Boletim de Voto à Distância, cujo modelo encaminhamos em anexo ("Anexo 1"), e que deverá ser enviado ao Administrador, até a data da assembleia, preenchido e assinado, para o endereço eletrônico administracaofiduciaria@fator.com.br.

Nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo na presente data, ou seja, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das cotas na data de convocação da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, o Itaú Unibanco S.A., na presente data.

Os cotistas poderão manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da ICVM nº 472.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia, ora convocada, deverão ser encaminhados aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega em sua Sede; (ii) envio por correio eletrônico para administracaofiduciaria@fator.com.br.

BANCO FATOR S.A.
Administrador do Fundo

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

ANEXO 1

BOLETIM PARA VOTO À DISTÂNCIA (“Boletim”)

**FATOR VERITÁ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
 (“VERITÁ”) - AGE 15 de agosto de 2022, as 15h00**

1. NOME E E-MAIL DO COTISTA:

Nome:
CNPJ ou CPF do cotista:

2. ORIENTAÇÕES PARA EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE ENVIO DO BOLETIM PELO COTISTA AO ADMINISTRADOR DO VERITÁ FII:

O cotista que tenha o interesse em exercer o seu direito de voto deverá encaminhar os documentos mencionados abaixo exclusivamente para o endereço eletrônico **administracaofiduciaria@fator.com.br**:

- (i) Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado, constando a assinatura de forma idêntica ao documento de identificação pessoal ora disponibilizado (não será necessário reconhecer firma);
- (ii) Se tratando de cotista pessoa física, documento de identificação;
- (iii) Se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (iv) Se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (v) No caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGE), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador;

O Boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao Administrador até a abertura da referida Assembleia. Eventuais boletins recebidos pelo Administrador após a abertura serão desconsiderados.

3- MANIFESTAÇÃO DE VOTO – Favor marcar com “X” a sua opção de voto:

1. Aprovação da 9ª (nona) emissão (“**9ª Emissão**”) de cotas do Fundo, em série única, (“**Cotas**”), as quais serão distribuídas por instituições intermediárias integrantes do sistemas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada (“**ICVM nº400**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 e outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM nº472**”) e dos demais normativos aplicáveis (“**Oferta**”), sendo que as Cotas objeto da 9ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), bem como das principais características da Oferta, incluindo:
 - a) **Montante Inicial da Oferta**: o volume inicial da Oferta será de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Montante Inicial da Oferta**”), sendo que o exato valor será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Cotas da 9ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, equivalente a até 20% (vinte por cento);

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

- b) **Preço de Emissão:** a determinação do preço unitário de emissão por Cota no âmbito da 9ª Emissão, o qual será definido com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo, auferido pelo resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes (“**Preço de Emissão**”);
- c) **Taxa de Distribuição Primária:** os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as Cotas da 9ª Emissão, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário;
- d) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Cotas da 9ª Emissão, observado que o valor exato do montante mínimo da Oferta e da quantidade correspondente de cotas serão calculados a partir da fixação do Preço de Emissão;
- e) **Período de Colocação:** as Cotas da 9ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de envio do comunicado de início da Oferta à CVM, ou até a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas; e
- f) **Direito de Preferência:** Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as Cotas da 9ª Emissão, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, fazendo jus ao direito de preferência os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas, nos termos do Regulamento.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- 2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

ASSINATURA DO COTISTA

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100